



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014446/2023-97

PARECER CEE/PI Nº 158/2023

Opina pela denegação da renovação da autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO MENINO JESUS, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar o curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinação.

PROCESSO CEE/PI Nº 017/2023.

INTERESSADO: EDUCANDÁRIO MENINO JESUS.

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do curso

RELATOR: Cons. Danílio César Moraes Silva Cruz.

REALATADO: 29/06/2023

I – RELATÓRIO

Este parecer resulta da análise ao Processo CEE/PI nº 017/2023, no qual a requerente, sr.^a Ione Lopes de Brito, diretora administrativa do Educandário Menino Jesus, rede privada, situado na Quadra 53, Casa 06, Bairro Dirceu I (PI), solicita deste Conselho a autorização para ofertar o curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

A escola tem como mantenedora a firma Ione Lopes de Brito - ME, inscrita com CNPJ nº 10.324.986/0001-09 - Matriz.

O processo encontra-se instruído com a documentação necessária. O último documento autorizativo do Educandário Menino Jesus é a Resolução CEE/PI nº 095/2018, vencida em 31 de dezembro de 2019.

Fazendo um breve histórico nos pareceres anteriores, este conselheiro observou que no Parecer CEE/PI Nº 169/2011 que credenciou a instituição apresenta recomendação para o educandário providenciar o livro ata e o livro de matrícula. Contudo, a mesma não atendeu aquela recomendação como também não a cumpriu no parecer CEE/PI Nº 111/2018, que renovou a autorização de funcionamento do educandário. Assim, cabe enfatizar que o Educandário Menino Jesus não atendeu as recomendações e determinações feitas nos pareceres anteriores.

Esta instituição de ensino foi devidamente inspecionada pelas técnicas da SEDUC: Fátima Maria Solano de Andrade Leal e Mauryane Ferreira França Dias.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto emito parecer e voto nos seguintes termos:

1 – Denegar a renovação da autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO MENINO JESUS, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, de acordo com o que é

proposto no Parecer CEE/PI Nº 111/2018 onde é mencionado que “o não cumprimento do dito no parecer acarretará suspensão das atividades previstas”.

2 - Determina que a escola faça a transferência dos estudantes para outra instituição credenciada ao Sistema de Ensino do Piauí até que seja atendida pela instituição as demandas dos pareceres anteriores.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 29 de junho de 2023.

Cons. Danílio César Moraes Silva Cruz – Relator.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 04/08/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILIO CESAR MORAIS SILVA CRUZ - Mat.3111547, Conselheiro**, em 28/08/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8631889** e o código CRC **18D157F3**.